IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 27 de julho de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 1070

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Departamento de Compras 3
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 3
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.161, DE 27 DE JULHO DE 2026.

*Concede Pensão por Morte ao cônjuge da Senhora **Rosa Maria Donatoni Marim**, a servidora aposentada falecida, pertencia ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte ao cônjuge senhor **Nivaldo Marim**, inscrito no RG: ***.224.707-* SSP/SP e CPF: ***804278**, da servidora pública aposentada, **Rosa Maria Donatoni Marim,** falecida em 13 de junho de 2026 nos termos do processo nº **019/2026** do Santaféprev – Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021.

§1º A pensão concedida ao cônjuge será vitalícia conforme art. 20, inciso II, alínea "f" da referida Lei;

§2º Os proventos corresponderão a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria que a falecida fazia jus na data do óbito, sendo 70% (setenta por cento) referente a cota familiar, mais 10% (dez por cento) referente à uma cota de dependente habilitado conforme o art. 15, e no caso do cônjuge observado o acumulo previsto no art. 22, §1º da Lei Complementar Municipal, c.c com art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

§3º Os proventos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de julho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.162, DE 27 DE JULHO DE 2026.

*Concede Pensão por Morte a companheira do Senhor **José Baldan**, o servidor aposentado falecido, pertencia ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte a companheira senhora **Sebastiana Pereira Soares**, inscrita do RG: ***.998.953-* SSP/SP e CPF: ***976888**, do servidor público aposentado, **José Baldan,** falecido em 30 de junho de 2026 nos termos do processo nº **020/2026** do Santaféprev – Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021.

§1º A pensão concedida a companheira será vitalícia conforme art. 20, inciso II, alínea "f" da referida Lei;

§2º Os proventos corresponderão a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria que o falecido fazia jus na data do óbito, sendo 70% (setenta por cento) referente a cota familiar, mais 10% (dez por cento) referente à uma cota de dependente habilitado conforme o art. 15, e no caso da companheira observado o acumulo previsto no art. 22, §1º da Lei Complementar Municipal, c.c com art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

§3º Os proventos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de julho de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 619/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 692/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 22/07/2026 09:39

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação dos serviços de passagem de cabo e instalação de porteiro residencial para a EMEI Profª Dirce Pedrassa Contieiro, EMEI Profº Antonio César Whitaker e EM Profª Marina de Oliveira, conforme Processo SEI n° 3546603.437.00001243/2026-41;

CONTRATADO: HAIP - LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.310,00

Nº DO EMPENHO: 5553, 5554

24/07/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 699/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/07/2026 07:59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de roldanas para portas e vidros: comum, pontilhado e canelado para EMPI Prof Dirce Aparecida Pedrassa Contieiro, EMEI Lourdes Patricio e EMEI Suely Sartori Gonzales conforme Processo SEI n° 3546603.437.00001158/2026-83;

CONTRATADO: VANDERLEI A BUZON - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 2.250,00

Nº DO EMPENHO:

24/07/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2026
PROCESSO nº 700/2026

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação da empresa **HELP MED - HOME CARE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.633.913/0001-79,** cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio a cuidador, em regime de dedicação ininterrupta de 24 horas, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, conforme o Processo SEI n° 3546603.437.00001227/2026-59, pelo período de 03 (três) meses.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante de **R$ 63.201,60** (sessenta e três mil e duzentos e um reais e sessenta centavos)**,** na seguinte dotação orçamentária: **Organograma: 08.001.00001 – Secretaria de Assistência Social; Ficha: 273 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;** Aplicação: 510.0000; Fonte: 01; Subelemento de despesa: 3.3.90.34.00 **–** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, consoante reserva orçamentária apensadas ao presente expediente, ficando determinado que seja previsto a dotação para suportar a presente contratação para o próximo exercício, se necessário.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. C**ONTRATADA: HELP MED - HOME CARE LTDA. OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio a cuidador, em regime de dedicação ininterrupta de 24 horas, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, conforme o Processo SEI n° 3546603.437.00001227/2026-59, pelo período de 03 (três) meses. **ASSINATURA: 24** de julho de 2026. **VALOR: R$ 63.201,60 (sessenta e três mil e duzentos e um reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Dispensa nº 18/2026 - Processonº 700/2026. VIGÊNCIA: 03 (três) meses**, contados a partir da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIASMURA
PREFEITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026-PROCESSO Nº 80/2026-DISPENSA Nº 01/2026

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** e os agricultores rurais contratados pelo processo em epigrafe, destinado para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Objeto: Modificação unilateral, por parte da Secretaria de Educação, para alteração da identificação do agricultor familiar contratado, em razão do falecimento do Sr. **Otacílio Capato** - **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026, PROCESSO Nº 80/2026 - DISPENSA Nº 01/2026**, descriminado no Ofício Nº 46/2026, datado de 22 de julho de 2026.

Onde se lê:

"**OTACÍLIO CAPATO**, DAP. nº XXXXXXXXXX, CPF. (MF) nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Santa Fé do Sul - SP, Email: XXXXXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**."

Leia-se:

"CLEUSA APARECIDA ZANETTE CAPATO, DAP. nº XXXXXXXXXX, CPF. (MF) nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Santa Fé do Sul - SP, Email: XXXXXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO."

Fica retificada também a Cláusula Oitava do instrumento contratual por meio de apostilamento passando a seguinte redação:

Onde se lê:

"**8.1 -** A **CONTRATANTE,** após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.1.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados da liquidação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente do **CONTRATADO, a saber: XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX.**"

Leia-se:

"**8.1 -** A **CONTRATANTE,** após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.1.2, e após a tramitação do Processo para instrução

e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados da liquidação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente do **CONTRATADO, a saber: XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX.**"

Ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Vigência: A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original.

Santa Fé do Sul – SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....